

Boletim

Informativo Edição Especial

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2025



SINDICATO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO SINFA-MA EDIÇÃO ESPECIAL IMPOSTO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2025

Atenção servidor público do Grupo AFA da AGED-MA, esteja atento às regras e documentações para envio da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF 2025, contidas na IN RFB Nº 2.255, de 11 de março de 2025.

Para tirar dúvidas sobre o tema, a Técnica em Fiscalização Agropecuária e também Contadora/Conselheira do CRCMA Darliene da Cruz Silva preparou abaixo, algumas informações importantes!



DARLIENE DA CRUZ SILVA

TÉC. EM FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MA
Contadora/Conselheira do CRCMA
Registro: MA-013926-O
98 99216-4861

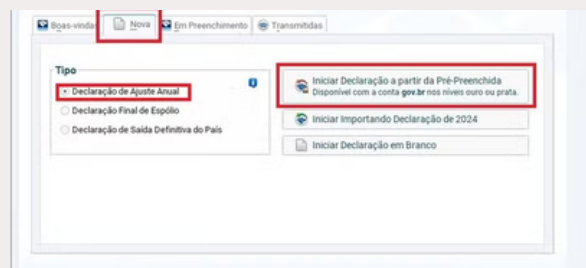
OBRIGATORIEDADE DA DECLARAÇÃO



- Rendimentos tributáveis totais recebidos em 2024 acima de R\$ 33.888,00;
- Rendimentos totais de atividade rural recebidos em 2024 acima de R\$ 169.440,00;
- Quem atualizou o valor dos bens imóveis pagando ganho de capital diferenciado até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024;
- Quem teve rendimentos de aplicações financeiras no exterior ou de lucros e dividendos no exterior de entidades controladas, conforme Lei nº 14.754/2023.

DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

A Receita Federal ampliou o cruzamento de dados para facilitar a declaração pré-preenchida, incluindo informações sobre criptoativos e transações imobiliárias.



PRAZO DE ENTREGA E MULTA POR ATRASO

- Prazo de entrega e multa por atraso
- O prazo para envio da declaração de 2025 sem multa encerra em 30 de maio de 2025.
- A declaração enviada após o prazo legal fica sujeita à multa por atraso na entrega de declaração (MAED).
- A multa por atraso na entrega da declaração é cobrada quando a pessoa que estiver obrigada a apresentar a declaração a envia após o prazo legal.
- O valor da multa é de 1% ao mês, sobre o valor do imposto de renda devido, calculado na declaração, mesmo que esteja pago. O valor mínimo da multa é de R\$ 165,74, podendo chegar, no máximo, a 20% do valor do imposto de renda.
- O valor da multa começa a contar no primeiro dia seguinte ao da data limite de entrega e termina sua contagem na data do envio da declaração ou, se não for entregue, na data do lançamento de ofício pela Receita Federal.



Boletim

Informativo Edição Especial



SINDICATO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO SINFA-MA EDIÇÃO ESPECIAL IMPOSTO DE RENDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

• DOCUMENTOS PESSOAIS

Os documentos pessoais necessários são o RG ou CNH, desde que qualquer um deles contenha também o CPF. O comprovante de residência para preenchimento completo do endereço também se faz necessário. Por último, será preciso preencher os dados bancários ou autorizar a chave Pix CPF em caso de restituição.

• DOCUMENTOS PESSOAIS DOS DEPENDENTES

Em relação aos dependentes, é necessário separar a certidão de nascimento ou casamento, ou documento de identidade, que tenham CPF e data de nascimento, além de ser necessário informar o grau de dependência.

• INFORME DE RENDIMENTOS DO TRABALHO

O informe de rendimentos é um documento que deve ser entregue até o final de fevereiro de cada ano pelo RH da sua empresa, ou pelo seu contador, caso seja autônomo ou empresário. Os servidores deverão acessar o Portal do Servidor do Maranhão, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/portal/#/login> e baixar o comprovante de rendimentos que fica disponível no portal. Este documento contém a soma da renda do ano, separando o que é tributável do que é isento, além de outras informações complementares.

• INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS E DE APLICAÇÕES

São fornecidos pelos bancos e podem ser conseguidos tanto via internet banking, app pelo celular, ou direto em uma agência bancária. Diferentemente do extrato bancário, ele apenas traz as informações resumidas e pertinentes para o IR.

• COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS

Os comprovantes de despesas com saúde devem identificar os dados do médico, como CPF ou CNPJ, data, e caso não seja uma nota fiscal, ter a assinatura do profissional. Alguns exemplos de despesas dedutíveis com saúde são consultas médicas, dentistas e planos de saúde.



Boletim

Informativo Edição Especial



SINDICATO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO SINFA-MA EDIÇÃO ESPECIAL IMPOSTO DE RENDA

• SOBRE INCLUIR O FUNBEN (FUNDO DE BENEFÍCIOS) NA DECLARAÇÃO

O Fundo não pode ser declarado no Imposto de Renda. A lei que o institui foi considerada inconstitucional por um incidente de inconstitucionalidade. Essa decisão, tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), estabelece que a União tem exclusividade para instituir contribuições sociais dos seus servidores. Portanto, tomem cuidado ao declarar.

• COMPROVANTES DE DESPESAS COM ENSINO

É possível deduzir gastos com educação infantil, ensino fundamental, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado. Para isso, é necessário informar os dados da instituição de ensino, incluindo o CNPJ e a razão social, ao preencher a declaração.

• EXTRATO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PRIVADA

Esse documento serve para comprovar os valores pagos ou investidos em previdência, social ou privada. No caso da previdência privada, o extrato deve ser solicitado diretamente à instituição financeira ou banco responsável pelo plano. Já para a previdência social, o extrato pode ser obtido pelo aplicativo Meu INSS, de forma rápida e prática.

• DOCUMENTAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE

É necessário apresentar os comprovantes de pagamento das mensalidades. Os comprovantes podem ser obtidos diretamente com a administradora do plano, que disponibiliza um demonstrativo detalhado dos valores pagos ao longo do ano.

• DOCUMENTAÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS

No caso de veículos, é necessário ter em mãos o documento do veículo para preencher as informações exigidas, como o modelo e o número do Renavam.

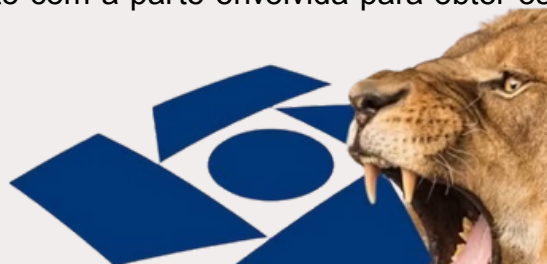
Para imóveis, é obrigatório o documento de compra que contenha detalhes como o IPTU, a área e o endereço completo do imóvel.

Em ambos os casos, é imprescindível informar o valor pago. Se o bem foi adquirido por financiamento, o contribuinte deve declarar, ano a ano, os valores pagos até o momento, conforme o demonstrativo fornecido pela instituição financiadora.

30

• RECIBOS DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Locadores e locatários devem manter cópias dos recibos de pagamento ou recebimento de aluguel para o Imposto de Renda. Caso não tenha, entre em contato com a parte envolvida para obter os documentos necessários.



Boletim

Informativo Edição Especial



SINDICATO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO SINFA-MA EDIÇÃO ESPECIAL IMPOSTO DE RENDA

• RECIBOS DE DOAÇÕES

Apesar de a doação ser isenta de IR, é importante que estes valores sejam declarados para justificar a renda do contribuinte, tanto para quem doou, quanto para quem recebeu. Um recibo simples, ou até um contrato de doação podem ser suficientes para comprovar a doação. Vale ressaltar que essas operações podem ter incidência de tributos estaduais.

• CONTRATO SOCIAL DE EMPRESAS DAS QUAIS É SÓCIO

É necessário solicitar os informes de rendimentos relacionados às participações para o contador ou responsável contábil da empresa. Além disso, é importante ter em mãos o contrato social das empresas nas quais há participação ou os dados necessários para declarar, como o valor da participação societária, o CNPJ e outros detalhes relevantes das empresas.

• DOCUMENTAÇÃO DE CONSÓRCIOS CONTEMPLADOS OU NÃO

Se você tem um consórcio, contemplado ou não, é necessário reunir documentos específicos para declarar corretamente os valores pagos no Imposto de Renda. Veja:

1. consórcio não contemplado: a administradora do consórcio deve fornecer um documento detalhando os valores pagos até o momento, que servirá como base para o preenchimento da declaração;
2. consórcio contemplado: após a contemplação, o valor do crédito será destinado ao bem escolhido (imóvel, veículo etc.) e deverá ser registrado na declaração como parte da aquisição desse bem. Nesse caso, os pagamentos feitos até a contemplação e a destinação do crédito devem ser informados adequadamente.

• EXTRATO DO CARNÊ-LEÃO

O Carnê-Leão é utilizado para registrar e tributar mensalmente os rendimentos recebidos sem vínculo empregatício, garantindo que os impostos sejam pagos corretamente ao longo do ano.

O contribuinte deve preencher mensalmente os rendimentos no sistema do Carnê-Leão, informando a origem dos valores, como honorários, aluguéis ou outros ganhos. Após o encerramento do ano-calendário, todos os dados registrados podem ser importados diretamente para o programa de declaração de Imposto de Renda.

O Carnê-Leão pode ser consultado e baixado no portal e-CAC, acessando a seção específica do Carnê-Leão no sistema da Receita Federal.



Boletim

Informativo Edição Especial



SINDICATO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO SINFA-MA EDIÇÃO ESPECIAL IMPOSTO DE RENDA

• RECIBOS DE DOAÇÕES

Apesar de a doação ser isenta de IR, é importante que estes valores sejam declarados para justificar a renda do contribuinte, tanto para quem doou, quanto para quem recebeu. Um recibo simples, ou até um contrato de doação podem ser suficientes para comprovar a doação. Vale ressaltar que essas operações podem ter incidência de tributos estaduais.

• CONTRATO SOCIAL DE EMPRESAS DAS QUAIS É SÓCIO

É necessário solicitar os informes de rendimentos relacionados às participações para o contador ou responsável contábil da empresa. Além disso, é importante ter em mãos o contrato social das empresas nas quais há participação ou os dados necessários para declarar, como o valor da participação societária, o CNPJ e outros detalhes relevantes das empresas.

• DOCUMENTAÇÃO DE CONSÓRCIOS CONTEMPLADOS OU NÃO

Se você tem um consórcio, contemplado ou não, é necessário reunir documentos específicos para declarar corretamente os valores pagos no Imposto de Renda. Veja:

1. consórcio não contemplado: a administradora do consórcio deve fornecer um documento detalhando os valores pagos até o momento, que servirá como base para o preenchimento da declaração;
2. consórcio contemplado: após a contemplação, o valor do crédito será destinado ao bem escolhido (imóvel, veículo etc.) e deverá ser registrado na declaração como parte da aquisição desse bem. Nesse caso, os pagamentos feitos até a contemplação e a destinação do crédito devem ser informados adequadamente.

• EXTRATO DO CARNÊ-LEÃO

O Carnê-Leão é utilizado para registrar e tributar mensalmente os rendimentos recebidos sem vínculo empregatício, garantindo que os impostos sejam pagos corretamente ao longo do ano.

O contribuinte deve preencher mensalmente os rendimentos no sistema do Carnê-Leão, informando a origem dos valores, como honorários, aluguéis ou outros ganhos. Após o encerramento do ano-calendário, todos os dados registrados podem ser importados diretamente para o programa de declaração de Imposto de Renda.

O Carnê-Leão pode ser consultado e baixado no portal e-CAC, acessando a seção específica do Carnê-Leão no sistema da Receita Federal.

• INFORMAÇÕES DE GANHO DE CAPITAL

Para declarar o ganho de capital no Imposto de Renda, quem vendeu bens em 2024 precisará³⁰ reunir documentos como o contrato de compra e venda, escritura pública ou instrumento particular, comprovantes de pagamento e documentos específicos do bem (como matrícula atualizada e IPTU para imóveis ou CRLV para veículos). Além disso, é necessário comprovar despesas associadas à venda, como corretagem e taxas, por meio de recibos ou notas fiscais.



Boletim

Informativo Edição Especial



SINDICATO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO SINFA-MA EDIÇÃO ESPECIAL IMPOSTO DE RENDA



ATENÇÃO

O processo de separação dos documentos pode levar tempo, então não deixe para última hora e se prepare para não ser surpreendido de forma negativa; é necessário reunir apenas os comprovantes que se aplicam à sua realidade financeira e patrimonial.

O ideal é que você avalie os seguintes itens:

identifique suas fontes de renda (como salários, rendimentos autônomos, aluguéis ou aposentadoria);

verifique as instituições financeiras onde tem contas ou investimentos;

analise sua relação de bens (imóveis, veículos, consórcios etc.) e qualquer outra informação que seja relevante para sua declaração.

Com isso, você poderá reunir somente os documentos que são realmente necessários, evitando informações desnecessárias e garantindo que a sua declaração de Imposto de Renda seja completa e correta.

PRIORIDADE NOS LOTES DE RESTITUIÇÃO

1. Pessoas com idade igual ou superior a 80 anos;
2. Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, Deficientes e Portadoras de Moléstia Grave;
3. Pessoas com a maior fonte de renda sendo o magistério;
4. Pessoas que utilizaram a declaração pré-preenchida e optaram por receber a restituição por PIX;
5. Pessoas que utilizaram a declaração pré-preenchida ou optaram por receber a restituição por PIX;
6. Demais Contribuintes.

Além disso, o aplicativo Meu Imposto de Renda foi extinto. A declaração deve ser feita pelo aplicativo da Receita Federal ou pela plataforma Gov.br.

RESTITUIÇÃO

Para receber a restituição, informe o Pix ou uma conta bancária cadastrada como bem da pessoa declarante.

MUDANÇAS NO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

O imposto pode ser parcelado em até 8 vezes, mas agora o débito automático só pode ser ativado até 9 de maio para a primeira parcela. Depois disso, só vale a partir da segunda parcela.

Débitos abaixo de R\$ 10,00 não precisam ser pagos imediatamente e podem ser acumulados para exercícios futuros.



AUTORIZAÇÃO PARA TERCEIROS COM NOVAS REGRAS

Agora é possível autorizar apenas uma pessoa física para acessar e transmitir a declaração, com validade de até seis meses.



Informativo Edição Especial 2025

SINDICATO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO SINFA-MA EDIÇÃO ESPECIAL IMPOSTO DE RENDA

ISENÇÃO PARA MOLÉSTIAS GRAVES

Válido apenas para pessoas com doenças específicas. A doença deve ser comprovada com documentos médicos (atestado, laudo ou relatório), conforme a LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

O QUE MUDA COM A NOVA ISENÇÃO DO IR?

A partir de 2026, quem ganhar até R\$ 5.000,00 por mês não precisará mais pagar Imposto de Renda. Hoje, a faixa de isenção é até R\$ 2.259,20. Além disso, para quem ganha entre R\$ 5.000,00 e R\$ 7.000,00, haverá um desconto parcial, reduzindo o valor pago atualmente.

DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

A destinação do imposto de renda é uma forma legal e segura de ajudar e incentivar projetos sociais e culturais, em que você pode destinar parte do seu imposto, estimulando a proteção às crianças, adolescentes e idosos, as atividades culturais, audiovisuais e desportivas. É a participação cidadã em benefício de toda a sociedade, sem custo.

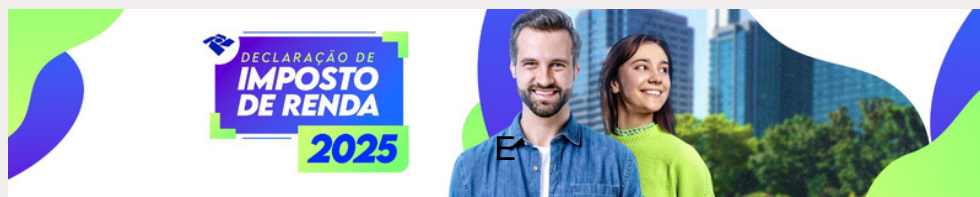


• DESTINAÇÃO COMO PESSOA FÍSICA

Optando pelo regime de deduções legais na sua declaração, você pode destinar até 6% do seu imposto. Neste caso, você poderá destinar até 3% de imposto para os fundos de proteção às crianças e adolescentes e mais 3% aos fundos de proteção aos idosos. Esses valores são deduzidos do imposto de renda devido, ou seja, você não paga nada a mais por isso.

FONTE: RECEITA FEDERAL

PROCURE UM CONTADOR E DECLARE SEU IMPOSTO DE RENDA!



EDIÇÃO
COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS (COMISO)SINFA
ELEN RODRIGUES AZEVEDO CASTRO
JOSÉ SALIM
JOÃO LINDOSO